

Caminho dos consumidores é a Justiça

O Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo (Ibedec) elaborou uma espécie de cartilha virtual com algumas dicas para os consumidores brasileiros prejudicados pelos danos causados pelas chuvas. De acordo com a publicação, no caso de alagamentos de vias públicas, todos os prejuízos relacionados a veículos, imóveis e ao comércio podem ser atribuídos ao Estado, responsável pela construção de rede de escoamento de água e a limpeza adequada da rede existente.

O mesmo vale para quedas de árvores sobre veículos. "A

Justiça entende que a responsabilidade do Estado, nesses casos, deve ser comprovada. Ou seja, o consumidor é obrigado a produzir provas de que o prejuízo ocorreu em decorrência do serviço público mal prestado", afirma Geraldo Tardin, presidente do Ibedec.

Segundo Tardin, a prova do prejuízo não é tão difícil de se produzir quanto se imagina. "Até porque o fato é público e notório, que todos os anos se repete. O consumidor precisa fazer boletim de ocorrência na delegacia mais próxima, tirar fotos e, se possível, filmar o prejuízo", aconselha.

Exigências

Outra dica da cartilha é pesquisar notícias de alagamentos ocorridos nos anos anteriores para comprovar que o problema na área era conhecido. "As chances de o consumidor conseguir ganhar um processo judicial contra o governo são maiores quando ele exige o ressarcimento de um reparo, tais como o conserto de um carro, casa ou loja do que quando solicita dinheiro para sanar o prejuízo", explica Geraldo Tardin. Pelo menos três orçamentos para o reparo e o levantamento dos danos também são exigidos no processo. (SO)

Ed Alves/CB/D.A Press



Carro danificado na Asa Norte: fotos e filmagem ajudam no processo